PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 381

Dispõe sobre extinção de pensão para ex-prefeitos, e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica extinta a pensão para os ex-prefeitos criada pela Lei nº 369, datada de 30.12.88.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 07 de Agosto de 1989.

PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner